



PARECER ÚNICO Nº 163/2013 (SIAM) nº 1464218/2013

INDEXADO AO PROCESSO: Licenciamento Ambiental	PA COPAM: 01743/2002/003/2010	SITUAÇÃO: Sugestão pelo Deferimento
FASE DO LICENCIAMENTO: Licença de Operação Corretiva – LOC		VALIDADE DA LICENÇA: 06 anos

PROCESSOS VINCULADOS CONCLUÍDOS:	PA COPAM:	SITUAÇÃO:
Outorga	Não Aplica	-----
Reserva Legal	APEF- 4071/2011	Averbada - Matrícula nº 38.617

EMPREENDEDOR: Cerâmica Alcântara e Silva Ltda.	CNPJ: 66.261.850/0001-51	
EMPREENDIMENTO: Cerâmica Alcântara e Silva Ltda.	CNPJ: 66.261.850/0001-51	
MUNICÍPIO(S): Maravilhas/MG	ZONA: Rural	
COORDENADAS GEOGRÁFICA (DATUM): LAT/Y 19°30'37,9" LONG/X 44°40'17,5"		
LOCALIZADO EM UNIDADE DE CONSERVAÇÃO: <input type="checkbox"/> INTEGRAL <input type="checkbox"/> ZONA DE AMORTECIMENTO <input type="checkbox"/> USO SUSTENTÁVEL <input checked="" type="checkbox"/> NÃO		
NOME: Relatório de restrições ambientais não indica a localização de nenhuma unidade de conservação		
BACIA FEDERAL: Rio São Francisco	BACIA ESTADUAL: Rio Paraopeba/Rio Pará	
UPGRH:	SUB-BACIA: Rio Pardo	
CÓDIGO: B-01-03-1 F-05-15-0	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 74/04): Fabricação de Tijolos de Barro cozido (4.500 ton argila/ano) Utilização de pó de balão como insumo na fabricação de tijolo cerâmico (0,65 há e 15 funcionários)	CLASSE 1 3
CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO: TERRA Consultoria Ambiental Ltda.		REGISTRO: -----
RELATÓRIO DE VISTORIA: 44319/2011		DATA: 21/01/2011

EQUIPE INTERDISCIPLINAR	MATRÍCULA	ASSINATURA
Laércio Capanema Marques – Analista Ambiental (Gestor)	1.135.781-1	
Frederico Rache Pereira	1.146.831-1	
Vladimir Rabelo Lobato e Silva – Gestor Ambiental	1.174.211-1	
De acordo: Anderson Marques Martinez Lara Diretor Regional de Apoio Técnico	1.147.779-1	
De acordo: Bruno Malta Pinto Diretor de Controle Processual	1.220.033-3	



1. INTRODUÇÃO

Este parecer técnico tem por objetivo subsidiar o julgamento do pedido de Licença de Operação em caráter corretiva para o empreendimento Cerâmica Alcântara e Silva Ltda.

As orientações para a formalização do processo de regularização ambiental do referido empreendimento foram geradas a partir do protocolo do FCE – Formulário Integrado de Caracterização do Empreendimento Nº. R033575/2010 e da emissão do Formulário de Orientação Básica – FOB Nº. 200924/2010/D.

A elaboração do Parecer Único se baseou na avaliação dos estudos ambientais apresentados - Plano de Controle Ambiental (PCA) e Relatório de Controle Ambiental (RCA), protocolados em 30/11/2010, e nas observações realizadas em vistoria técnica ao empreendimento em 21/01/2011 e 27/06/2013, conforme Auto de Fiscalização nº. 44319/2011 e 124150/2013, e, também, nas respostas às informações complementares solicitadas através dos Ofícios SUPRAM CM/SEMAD/SISEMA nº 0215/2011 e 664/2013, remetidas a esta Superintendência em 04/03/2013 protocolo R354704/2013 e em 02/07/2013 protocolo R400706/2013, sendo estas consideradas satisfatórias para o andamento das análises do processo.

2. DISCUSSÃO

2.1 CARACTERIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

O empreendimento em análise trata-se de uma fábrica de tijolos de barro cozido, em operação desde 01/08/1988.

É possuidor da AAF nº 03126/2008, para a atividade de fabricação de tijolos de barro cozido. Porém este licenciamento ambiental se torna necessário, na modalidade de licença de operação, no momento em que a empresa venha a utilizar em seu processo industrial resíduo siderúrgico. Deste modo o empreendedor formalizou o referido processo de licenciamento, tendo em vista o interesse em utilizar os resíduos siderúrgicos denominados “pó de balão” e “lama de alto-forno” como insumos na fabricação dos tijolos. Em consulta ao SIAM constatou-se que o empreendimento encontra-se instalado e em operação, desde 1988, em propriedade rural cuja reserva legal não foi averbada. Deste modo aplicou-se a penalidade de multa, AI nº 43545 – Código 112, conforme disposto pelo Decreto Estadual nº 44.844/2008.

Os insumos siderúrgicos (pó de balão + lama de alto forno) utilizados serão provenientes de siderúrgicas da região, em especial da empresa MGS – Minas Gerais Siderurgia Ltda., localizada na cidade de Sete Lagoas.

O empreendimento está instalado às margens da Rua Santa Rita, nº 201 – Fazenda Chácara, no município de Maravilhas/MG e ocupa uma área de total de 13.287 m².

Conta com 19 funcionários distribuídos entre administração e produção, que trabalham em turno único (7:00 hs às 16:00hs), de segunda a sexta-feira.

A capacidade instalada do empreendimento é de 93.000 tijolos mês, do tipo Tijolo Furado sendo:

Dimensões (cm)	Nº de furos	Quantidade (unidades/mês)
9x19x29	08	80.000
14x19x29	12	10.000



Lajota	---	2.000
Tijolo de 2ª	---	1.000

Neste sentido, são consumidos aproximadamente 335 ton/mês de argila, adquirida da empresa Transareia Materiais de construção Ltda., possuidora da AAF nº 01800/2010 emitida em 02/06/2010 com validade até 02/06/2014 e também do fornecedor Amarildo Xavier de Freitas – ME, possuidor da AAF nº 00019/2012 em nome da empresa Cerâmica Pássaro Verde Ltda., arrendada através de contrato de arrendamento datado de 27/07/2012, válido até 27/07/2014.

Também serão consumidos aproximadamente 37,5 ton/mês de pó de balão que será fornecido por empresas siderúrgicas da região em especial pela empresa MGS – Minas Gerais Siderurgia Ltda., localizada na cidade de Sete Lagoas, possuidora da LO nº 150, em processo de revalidação junto à SUPRAM CM conforme Processo Administrativo PA nº 00436/1995/005/2011.

São consumidos, ainda, aproximadamente 7,0 m³/mês de água, sendo parte proveniente de captação em corpo d'água sem nome, ponto de coordenada geográfica LAT 19°30'36" e LONG 44°40'18", devidamente registrado no IGAM – Certidão de Registro de Uso de Água nº 015489/2010 - considerado como uso insignificante, datado de 07/12/2010, com validade até 07/12/2013; parte captada de poço subterrâneo, ponto de coordenada LAT 19°30'36" e LONG 44°40'16", devidamente registrado no IGAM – Certidão de Registro de Uso de Água nº 015490/2010 que juntos perfazem uma vazão total de 11,00 m³/mês.

Há o consumo também de energia elétrica que é totalmente fornecida pela CEMIG, com consumo médio de 6.891 kWh/mês.

Segundo informações do empreendedor, o material lenhoso (madeira, pedaços de madeira, troncos ou cavacos) é fornecido por diversas empresas da região, principalmente por Paulo César Fonseca (DAIA nº 0003149-D), Anita Chequer Coelho, possuidora da AAF nº 03346/2012 válida até 09/07/2016 (sucata de madeira), conforme cópias de notas fiscais anexadas ao processo, com consumo estimado em 75 m³/mês. Este material lenhoso é armazenado a céu aberto próximo aos fornos.

Foi-nos apresentado também cópia do Certificado de registro 35258 emitido pelo IEF para consumo de produtos e subprodutos da flora, envolvendo: lenhas, cavacos e resíduos, com validade até 31/01/2014.

2.2 DESCRIÇÃO DO PROCESSO INDUSTRIAL

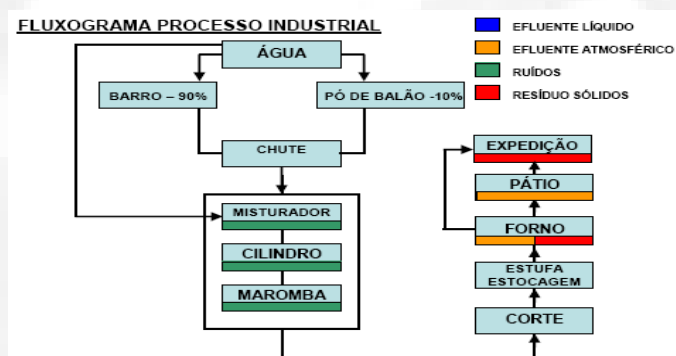
O processo industrial é basicamente o seguinte:

- a argila é extraída de jazida, localizada na cidade de Papagaios sendo transportada em caminhão tipo caçamba e descarregada no pátio de estocagem dentro da área industrial, a céu aberto;
- posteriormente, já nas dependências do empreendimento em questão, a argila recebe insumos de alto forno (pó de balão e lama de alto forno) na proporção de até 10% (dez por cento), sendo então preparada a mistura com auxílio da pá carregadeira;
- após a mistura a massa é transportada até a moega (silo) do caixão alimentador;
- por correias a massa é transportada do quebrador de torrões até o misturador onde receberá certa quantidade de água que deixará a massa de argila plástica;



- do misturador a massa é transportada até o laminador que força o material através de uma fiação, causando grande compressão e direcionando à maromba;
- na maromba (por extrusão a vácuo) são gerados os produtos finais (tijolos);
- após saírem da maromba os tijolos passam por uma mesa onde são cortados automaticamente em tamanhos padronizados (Tijolos furados 9x19x29 – 8 furos, tijolos furados 14x19x29);
- em seguida são retirados e transportados manualmente até a área de secagem (área coberta e ventilada) onde ficam armazenados por certo período para a secagem natural;
- após a pré-secagem as peças são retiradas manualmente e encaminhadas aos 04 (quatro) fornos sendo 1 Forno tipo abóbora com capacidade de armazenamento de aproximadamente 13.000 tijolos, 2 forno tipo Tatu com capacidade de armazenamento de aproximadamente 12.000 tijolos/cada e 1 forno com capacidade de armazenamento de 7.000 tijolos para a queima;
- após a queima e resfriamento dos fornos é feita a desenforma dos tijolos e encaminhamento para a expedição

Abaixo é representado o fluxograma do processo:



Matérias – Primas/insumos

As matérias primas e insumos utilizados no processo industrial e seus respectivos consumos médios mensais estão abaixo relacionados:

* Argila – 375 t – fornecida pela empresa Transareia Materiais de Construção Ltda., possuidora da AAF nº 01800/2010 emitida em 02/06/2010 com validade até 02/06/2014 e também do fornecedor Amarildo Xavier de Freitas – ME, possuidor da AAF nº 00019/2012 em nome da empresa Cerâmica Pássaro Verde Ltda., arrendada através de contrato de arrendamento datado de 27/07/2012, válido até 27/07/2014.;

* Material lenhoso (madeira, pedaços de madeira, troncos ou cavacos) – 75 m³/mês - fornecidos por diversas empresas da região, principalmente por Paulo César Fonseca (DAIA nº 0003149-D), Anita Chequer Coelho, possuidora da AAF nº 03346/2012 válida até 09/07/2016 (sucata de madeira);

* Resíduos siderúrgicos (pó de balão e lama de alto forno) – fornecidos pela empresa MGS – Minas Gerais Siderurgia Ltda., localizada na cidade de Sete Lagoas, possuidora da LO nº 150, em processo de revalidação junto à SUPRAM CM conforme Processo Administrativo PA nº 00436/1995/005/2011;



* Energia elétrica – Consumo estimado em 6.891 kWh/mês, fornecida pela CEMIG;
* Água – 7,5 m³ - Parte proveniente de captação em corpo d'água sem nome, ponto de coordenada geográfica LAT 19°30'36" e LONG 44°40'18" devidamente registrado no IGAM – Certidão de Registro de Uso de Água nº 015489/2010 considerado como Uso Insignificante, datado de 07/12/2010, com validade até 07/12/2013, e parte captada de poço subterrâneo, ponto de coordenada LAT 19°30'36" e LONG 44°40'16", considerado como Uso Insignificante nº 015490/2010, datado de 07/12/2010, com validade até 07/12/2013, que juntos perfazem uma vazão total de 11,00 m³/mês.

Máquinas e equipamentos

No processo industrial são utilizados os seguintes equipamentos:

04 – Fornos, sendo 1 Forno tipo abóbora com capacidade de armazenamento de aproximadamente 13.000 tijolos, 2 forno tipo Tatu com capacidade de armazenamento de aproximadamente 12.000 tijolos e 1 forno s/nome com capacidade de armazenamento de 7.000 tijolos.

01 - Pá carregadeira – Marca Massey Ferguson

02 - Caixões alimentadores – Destinados a receber a matéria prima e insumos para iniciar o processo de produção – Capacidade de 30 ton;

01 - Misturador – de fuso helicoidal – Trifásico – 10 Cv.

01 - Distorrador misturador de fuso helicoidal com facas que promove a quebra de torrões e retirada de raízes e etc. – Tipo Morando equipado com motor Weg bifásico 15 cv;

01 - Extrusora/maromba – Tipo Morando com motor Weg trifásico 50 cv

01 - Cortadeira – Marca Rogesesi equipada com motor Weg monofásico 1,0 cv

01- Bomba de vácuo utilizada na sucção de ar da argila com a finalidade de compactar a argila aumentando sua resistência – equipada com motor Weg 15 cv;

04 - Correia transportadora construída sobre perfis de aço equipadas com motor Weg trifásico 1cv e 3 cv e motor metal corte trifásico 2cv e 1 cv destinada a promover o transporte da matéria prima do silo para a rosca e da maromba para a mesa de corte e para o carregamento.

2.3 DIAGNÓSTICO AMBIENTAL

-Avaliação do diagnóstico Ambiental

O empreendimento em análise está implantado e em operação desde 1988. Os impactos ambientais da sua instalação já se consumaram, de forma que as medidas a serem adotadas visam à adequação do empreendimento às normas da Legislação Ambiental vigente, em caráter corretivo, mitigando os impactos, principalmente, decorrentes da sua operação.

Desta forma, o empreendedor visa alcançar a regularização ambiental de sua empresa.

De acordo com o Relatório de Restrição Ambiental emitido em 04/07/2013 pelo SIAM, o empreendimento encontra-se fora de qualquer Unidade de Conservação ou de sua Zona de Amortecimento de Unidades de Conservação - UC.

3. IMPACTOS IDENTIFICADOS E MEDIDAS MITIGADORAS PROPOSTAS

Os impactos ambientais relacionados ao desenvolvimento do processo industrial em estudo são caracterizados quanto aos aspectos hídricos, sonoros, atmosféricos e resíduos sólidos.

São também caracterizados, em sua maioria, como reversíveis, temporários e de abrangência local, visto estarem restritos apenas à área industrial.



Entretanto, as medidas mitigadoras a serem adotadas, permitirão a convivência da indústria em estudo com as áreas adjacentes, a níveis compatíveis com a legislação ambiental vigente.

3.1 Emissões atmosféricas

As emissões atmosféricas geradas na área são constituídas por material particulado e gases produzidos pela queima da lenha nos fornos, composto basicamente por CO₂ e vapor de água resultante da desidratação da argila umedecida e material particulado proveniente da circulação de caminhões e veículos nas vias internas do empreendimento e pela ação dos ventos nas pilhas de matérias primas dispostas no pátio a céu aberto.

Para a mitigação das emissões atmosféricas provenientes da circulação de caminhões e veículos nas vias internas do empreendimento, será objeto de condicionante deste parecer, à aspersão de água nas vias internas, em pontos estratégicos com frequência de quatro vezes ao dia, sobretudo nos meses de menor umidade para evitar ou reduzir a suspensão de particulado fino pela ação dos ventos e movimentação de veículos.

Para a emissão da chaminé do forno não foi proposto sistema de controle. Os particulados gerados na queima da lenha são em sua maioria retida nos próprios fornos devido a suas formas construtiva que funcionam como uma câmara de expansão, propiciando assim, alterações na velocidade dos gases, permitindo a decantação dos particulados de maior dimensão. Os tijolos úmidos inseridos dentro dos fornos também contribuem pela filtragem dos gases de combustão, formando um obstáculo para a sua passagem pelo interior do forno.

No entanto será objeto de condicionante deste parecer, o automonitoramento das emissões atmosféricas com a realização de medições periódicas a fim de diagnosticar possíveis inconformidades.

3.2 Efluentes líquidos

Os efluentes líquidos têm duas fontes: as águas pluviais carregadas de sedimentos que podem contribuir para assoreamento e contaminação dos corpos d'água do entorno e o efluente sanitário produzido por uma população de dezenove funcionários que poderá contaminar o corpo receptor caso lançado sem tratamento.

Para mitigação do possível impacto das águas pluviais foi proposto no PCA, à implantação de redes coletoras superficiais, que conduzirá o efluente líquido pluvial para 13 poços de retenção de sólidos e finos, onde depois de promovida a sedimentação de eventuais partículas sólidas minerais, as águas serão destinadas ao córrego Maravilhas.

Quando o nível de assoreamento dos poços atingirem altura crítica, deverá ser feito dragagem do material, dispondo-o em bota-foras controlados.

Tal procedimento será objeto de condicionante deste parecer único.

Quanto ao esgotamento sanitário foi executado um sistema de tratamento constituído por fossa séptica, filtro anaeróbio e sumidouro dimensionado para atender um quadro de 70 (setenta) contribuintes.

Assim, será objeto de condicionante deste parecer, o seu monitoramento, cuja eficiência deverá



atender aos parâmetros estabelecidos pela Deliberação Normativa Conjunta COPAM/CERH-MG N.º 001, de 05 de Maio de 2008.

A limpeza da fossa e destinação do resíduo deverá ser realizada por empresa devidamente licenciada. Na ocasião deverá ser enviada a este órgão ambiental a comprovação da atividade acompanhada dos certificados da(s) empresa(s) contratada(s).

3.3 Ruídos

A produção de ruídos no processo produtivo está associada à movimentação de veículos pesados e ao funcionamento dos maquinários.

Será objeto de condicionante, deste parecer, o automonitoramento periódico da pressão sonora no entorno do empreendimento a fim de manter os níveis sonoros conforme padrão definido pela ABNT-NBR nº 10.151/2000.

Caso a pressão sonora exceda o limite definido pela Norma Brasileira, o empreendedor deverá providenciar medidas para adequação aos parâmetros legais, conforme disposto pela DN COPAM nº 165/2011.

3.4 Resíduos sólidos

Os resíduos sólidos gerados no empreendimento são os restos de materiais extravasados nos equipamentos utilizados no processo industrial, as cinzas provenientes dos fornos de queima, os tijolos fragmentados ou sucateados por razões dimensionais e o lixo doméstico.

Quadro de Destinação/Reaproveitamento dos Resíduos Sólidos

Origem dos Resíduos	Descrição	Destinação dos Resíduos
Extrusora / maromba	Sobras de argila prensadas	Retornam ao processo de extrusão, não havendo descarte.
Sacador	Materiais danificados	Retornam ao processo de homogeneização das argilas, no misturador, não ocorrendo descarte.
Fornos	Material refugado apresentando rachaduras ou quebrado Cinzas resultantes da queima da lenha	Os materiais refugados são doados a comunidade e/ou vendidos como produto de 2ª. As cinzas são utilizadas como extrato vegetal em hortas.
Estocagem / Expedição	Quebras de tijolos durante o manuseio	Os cacos de tijolos são utilizados no cascalhamento de estradas ou em aterramento de terrenos acidentados
Lodo do sistema de tratamento de efluentes líquidos	Lodo gerado no sistema de tratamento de efluentes líquidos sanitários	Será retirado e destinado por empresa licenciada.
Lixo doméstico	Unidades: industrial e de apoio	Recolhido pelo serviço de coleta pública do município
Embalagens de óleo	Resíduos provenientes da manutenção de equipamentos.	Serão armazenados em depósito temporário até a sua destinação para empresas devidamente licenciadas



3.5 Demais medidas ambientais

Propõe-se a implantação de um programa de coleta seletiva a fim de realizar a separação correta do lixo gerado pela empresa minimizando os possíveis impactos ambientais.

Será objeto de condicionante, deste parecer, a implantação do programa de coleta seletiva.

Será objeto de condicionante deste parecer, também a implantação de um depósito temporário para o armazenamento do resíduo siderúrgico “pó de balão” e “lama de alto forno”, conforme projeto apresentado como informação complementar, que deverá possuir piso impermeabilizado, cobertura e fechamento lateral, além de sistema de drenagem que impeça o contato da água pluvial com os resíduos, que irá substituir um galpão existente destinado ao armazenamento do resíduo siderúrgico denominado “pó de balão e lama de alto-forno” que foi embargado pela Polícia de Meio Ambiente conforme AI nº 171285/2013 datada de 20/06/2013 por não possuir as especificações necessárias para evitar o contato do resíduo com o solo.

Propõe-se a implantação de uma cortina arbórea para minimizar o impacto visual da unidade fabril contribuindo com o aspecto paisagístico. Será objeto de condicionante deste parecer, a implantação da cortina arbórea com utilização de espécies nativas da região.

4. UTILIZAÇÃO DE RECURSOS HÍDRICOS

Foi informado no RCA que o consumo médio de água pelo empreendimento é de 7,3 m³/mês, suprido, parte pela captação superficial no córrego sem nome e parte suprida pela captação em poço subterrâneo.

Nesse sentido, nos foi apresentada uma Certidão de Registro de Uso de Água nº 015489/2010, datada de 07/12/2010, com validade até 07/12/2013, outorgando captação em curso d'água no ponto de coordenada geográfica LAT 19°30'36" e LONG 44°40'18" uma vazão de 5,14 m³/mês.

Também nos foi apresentada outra Certidão de Registro de Uso de Água nº 015490/2010, datada de 07/12/2010, com validade até 07/12/2013, outorgando captação em poço tubular no ponto de coordenada LAT 19°30'36" e LONG 44°40'16", considerado uma vazão de 6,60 m³/mês.

Portanto a vazão outorgada (11,74 m³/mês) é suficiente para atender a demanda do empreendimento.

5. SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO – DAIA

Não haverá supressão, uma vez que todas as estruturas já estão instaladas e o empreendimento encontra-se em operação desde 1988.

6. INTERVENÇÃO EM ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE

Não foram verificadas áreas de preservação permanente diretamente afetadas pelo empreendimento.

7. RESERVA LEGAL

Este empreendimento é desenvolvido em imóvel denominado Fazenda Chácara, registrado sob a matrícula 38.617 do Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Pitangui. Este imóvel possui área total de 27,8622ha, está localizada nas coordenadas UTM SAD69 23k: x 534.750 y 7.843.000, no município de Maravilhas MG, e está praticamente todo ocupado por intervenções antrópicas. A atividade de fabricação de tijolos ocupa apenas uma parcela deste imóvel e está sob responsabilidade do empreendedor Cerâmica Alcântara e Silva Ltda.



Pela falta de área coberta com fragmentos de vegetação nativa para atender o mínimo de 20% previsto na legislação em relação à área total do imóvel (matrícula 38.617 – fazenda chácara), a Reserva Legal foi demarcada (compensada) em outro imóvel, denominado Fazenda Cloriana, registrado sob a matrícula 39.100 do Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Pitangui. Este imóvel possui área total de 12,0ha, está localizada nas coordenadas UTM SAD69 23k: x 535.200 y 7.842.200, no município de Maravilhas MG e sua Reserva Legal foi demarcada concomitantemente com a Reserva Legal da Fazenda Chácara.

Os dois imóveis citados acima são bem próximos entre si, sendo a distancia entre eles, em linha reta, inferior a 500 (quinhentos) metros e estão localizados no bioma cerrado e sub-bacia do rio Pardo, afluente do rio Paraopeba.

As Reservas Legais dos imóveis citados acima foram demarcadas em Termo de Responsabilidade de Averbação e Preservação de Reserva Legal e foram averbadas nos devidos registros de imóvel.

As áreas de Reserva Legal do imóvel sob matrícula 38.617 e 39.100 são vizinhas entre si, ocupam respectivamente 6,0ha e 1,2ha e estão ocupadas com vegetação nativa, fitofisionomia cerrado “strito sensu”, diversificada, em bom estado de conservação. Estas Reservas Legais são limítrofes de Área de Preservação Permanente de curso d’água ao sul do imóvel.

8. COMPENSAÇÃO AMBIENTAL

A análise técnica indica que os impactos ambientais oriundos da operação do empreendimento são considerados de baixa magnitude. Este fato associado à existência de sistemas eficientes de controle e a proposição de implantação de sistemas adicionais permite dizer que não cabe neste processo à cobrança da compensação ambiental definida pela lei 9.985 de 2000 (SNUC).

9. CONTROLE PROCESSUAL

O PA COPAM nº. 01743/2002/003/2010, sob a responsabilidade da Cerâmica Alcântara e Silva Ltda., encontra-se devidamente formalizado e instruído com a documentação exigida no FOB 200924/2010 D, para outras formas de tratamento ou disposição de resíduos não listadas ou não classificadas, código F-05-15-0, enquadramento classe 3 da Deliberação Normativa COPAM Nº. 74, de 9 de setembro de 2004.

Garantiu-se, em cumprimento às determinações da Deliberação Normativa Nº. 13, de 24 de outubro de 1995, publicidade ao pedido de Licença de Operação Corretiva, conforme cópia da publicação inserida nos autos. O requerimento de LOC foi veiculado, ainda, no Diário Oficial de Minas Gerais, pelo órgão ambiental competente.

Através da certidão nº. 803187/2010, expedida pela Diretoria Operacional dessa Superintendência em 03/12/2010, não se constatou, até a referida data, neste estado de Minas Gerais, a existência de débito decorrente de aplicação de multas por infringência à legislação ambiental.

O empreendimento se localiza em um imóvel inserido na zona rural do município de Maravilhas/MG, estando a sua Reserva Legal regularizada de acordo com o item 7 (sete) desse Parecer Único, conforme o disposto no ordenamento jurídico ambiental pátrio.

Em se tratando de microempresa, conforma faz prova certidão emitida pela JUCEMG acostada aos autos, o empreendedor está isento da indenização dos custos de análise do licenciamento, de acordo com o Art. 6º da DN COPAM nº 74/04.



Não há necessidade de supressão de vegetação e/ou intervenção em APP para a operação atual do empreendimento, ora licenciada.

A utilização de recursos hídricos, por meio de captação em poço tubular e em curso d'água, encontra-se devidamente regularizada.

A análise técnica conclui pelo deferimento do pedido de LOC, nos termos deste Parecer Único, pelo prazo de 6 (seis) anos.

Em caso de descumprimento de condicionantes e/ou qualquer alteração, modificação ou ampliação realizada sem comunicação prévia ao órgão ambiental competente, estará o empreendedor sujeito a autuação.

10. CONCLUSÃO

A equipe interdisciplinar da Supram Central Metropolitana **sugere o deferimento desta Licença Ambiental na fase de Licença de Operação Corretiva, para o empreendimento Cerâmica ALCANTRA e SILVA Ltda. para a atividade de “FABRICAÇÃO DE TIJOLOS CERAMICOS DE BARRO COZIDO COM A UTILIZAÇÃO DE AGREGADO SIDERÚRGICO DENOMINADOS “PÓ DE BALÃO” E “LAMA DE ALTO FORNO”, no município de MARAVILHAS/MG, pelo prazo de 06 anos**, vinculada ao cumprimento das condicionantes e programas propostos.

As orientações descritas em estudos, e as recomendações técnicas e jurídicas descritas neste parecer, através das condicionantes listadas em Anexo, devem ser apreciadas pela Unidade Regional Colegiada do Copam – URC ALTO SÃO FRANCISCO.

Oportuno advertir ao empreendedor que o descumprimento de todas ou quaisquer condicionantes previstas ao final deste parecer único (Anexo I e II) e qualquer alteração, modificação e ampliação sem a devida e prévia comunicação a Supram ALTO SÃO FRANCISCO, tornam o empreendimento em questão passível de autuação.

Cabe esclarecer que a Superintendência Regional de Regularização Ambiental ALTO SÃO FRANCISCO, não possui responsabilidade técnica e jurídica sobre os estudos ambientais apresentados nesta licença, sendo a elaboração, instalação e operação, assim como a comprovação quanto a eficiência destes de inteira responsabilidade da(s) empresa(s) responsável(is) e/ou seu(s) responsável(is) técnico(s).

Aberto à inclusão ou alteração do texto acima, de acordo com a especificidade de cada empreendimento, caso a equipe analista julgue necessário.

11. ANEXOS

Anexo I. Condicionantes para Licença de Operação (LO) da CERÂMICA ALCANTRA E SILVA LTDA.

Anexo II. Programa de Automonitoramento da Licença de Operação (LO) da CERÂMICA ALCANTRA E SILVA LTDA.



ANEXO I

Condicionantes para Licença de Operação Corretiva (LOC) da CERÂMICA ALCANTRA E SILVA LTDA.

Empreendedor: Cerâmica Alcântara e Silva Ltda.
Empreendimento: Cerâmica Alcântara e Silva Ltda.
CNPJ: 66.261.850/0001-51
Município: Maravilhas/MG
Atividade(s): FABRICAÇÃO DE TIJOLOS CERAMICOS DE BARRO COZIDO COM A UTILIZAÇÃO DE AGREGADO SIDERÚRGICO DENOMINADOS “PÓ DE BALÃO” E “LAMA DE ALTO FORNO”
Código(s) DN 74/04: B-01-03-1 e F-05-15-0
Processo: 01743/2002/003/2010
Validade: 06 anos **Referencia: Condicionantes da Licença de Operação**

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
1	Implantar sistema de aspersão de água nas vias internas, em pontos estratégicos com frequência de quatro vezes ao dia, sobretudo nos meses de menor umidade para evitar ou reduzir a suspensão de particulado fino pela ação dos ventos e movimentação de veículos.	4 (quatro) meses após a concessão da LO
2	Efetuar o monitoramento dos efluentes líquidos, atmosféricos, ruído e resíduos sólidos conforme programa definido no anexo II.	Durante o prazo de validade da licença
3	Implantar cinturão verde nos limites do empreendimento, com espécies nativas da região. Enviar relatório fotográfico comprovando a implantação.	Durante o período chuvoso
4	Manter disponível, para fins de fiscalização, os contratos e cópias das licenças ambientais dos fornecedores de matéria-prima e insumos contratados pela empresa.	Durante o prazo de validade da licença
5	Manter disponível, para fins de fiscalização, as notas fiscais dos fornecedores de lenha.	Durante o prazo de validade da licença
6	Implantar no entorno do empreendimento, sistema de drenagem superficial para coletar e direcionar a água precipitada para bacias de amortecimento através de pontos de deságue, através de descidas d'água, conforme proposta apresentada à SUPRAM CM no RCA. Apresentar relatório fotográfico comprovando a implantação deste sistema de drenagem pluvial	4 (quatro) meses após a concessão da LO
7	Implantar depósito temporário para o armazenamento do resíduo siderúrgico “pó de balão” e “lama de alto forno”, que deverá possuir piso impermeabilizado, cobertura e fechamento lateral, além de sistema de drenagem que impeça o contato da água pluvial com os resíduos.	4 (quatro) meses após a concessão da LO
8	Implantar depósito temporário para destinação dos resíduos contaminados com óleo	2 (dois) meses após a concessão da LO

(*) Contado a partir da data de concessão da LO

“Eventuais pedidos de alteração nos prazos de cumprimento das condicionantes estabelecidas nos Anexos deste Parecer Unico, poderão ser resolvidos junto à própria SUPRAM, mediante a análise técnica e jurídica, desde que não alterem o mérito/conteúdo das condicionantes”.



ANEXO II
Programa de Automonitoramento da Licença de Operação Corretiva (LOC) CERÂMICA
ALCANTRA E SILVA LTDA

Empreendedor: Cerâmica Alcântara e Silva Ltda.
Empreendimento: Cerâmica Alcântara e Silva Ltda.
CNPJ: 66.261.850/0001-51
Município: Maravilhas/MG
Atividade(s): FABRICAÇÃO DE TIJOLOS CERAMICOS DE BARRO COZIDO COM A UTILIZAÇÃO DE AGREGADO SIDERÚRGICO DENOMINIADOS “PÓ DE BALÃO” E “LAMA DE ALTO FORNO”
Código(s) DN 74/04: B-01-03-1 e F-05-15-0
Processo: 01743/2002/003/2010
Validade: 06 anos **Referencia:** Programa de Automonitoramento da Licença de Operação

1 - Efluentes Líquidos

Local de Amostragem	Parâmetros	Frequência da amostragem
Entrada e Saída do sistema de tratamento de esgoto sanitário	pH, DBO, DQO, sólidos sedimentáveis, sólidos em suspensão, óleos e graxas, ABS.	Semestral 1ª medição: apresentar laudo 60 (sessenta) dias após a concessão da LO

Relatórios:

Enviar semestralmente a SUPRAM ASF os resultados das análises efetuadas, até o 10º dia do mês de vencimento do prazo estabelecido. O relatório deverá ser de laboratórios cadastrados conforme DN 167/2011 e deve conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas análises, além da quantidade gerada e do número de empregados no período. **O primeiro relatório deverá ser enviado 60 (sessenta) dias após a concessão da LO.**

Método de análise

Conforme determina a Deliberação Normativa Conjunta COPAM-CERH-MG N.º 1, de 05 de Maio de 2008, os métodos de coleta e análise dos efluentes devem ser os estabelecidos nas normas aprovadas pelo INMETRO ou, na ausência delas, no Standard Methods for Examination of Water and Wastewater, APHA-AWWA, última edição.

Método de amostragem: normas ABNT, CETESB ou *Environmental Protection Agency* - EPA.

2 – Efluentes Atmosféricos

Local de Amostragem	Parâmetros	Frequência
Chaminés dos fornos	Material particulado	Anual 1ª medição: 90 (noventa) dias após a concessão da licença (durante o período seco)



Relatórios:

Enviar anualmente a SUPRAM ASF os resultados das análises efetuadas (período seco), até o 10º dia do mês de setembro. O relatório deverá ser de laboratórios cadastrados conforme DN 167/2011 e deve conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas análises bem como a dos certificados de calibração do equipamento de amostragem. Deverão, também, ser informados os dados operacionais.

Os resultados apresentados nos laudos analíticos deverão ser expressos nas mesmas unidades dos padrões de emissão previstos na DN COPAM Nº 11/86. **O primeiro relatório deverá ser apresentado em até 90 (noventa) dias após a concessão da licença.**

3 – Ruído Ambiental

Local de Amostragem	Parâmetros	Frequência
No entorno do empreendimento, baseando-se na NBR 10.151/2000	Nível de pressão sonora (ruído)	Anual 1ª medição: apresentar laudo em até 60 (sessenta) dias após a concessão da licença

Enviar anualmente a SUPRAM ASF os resultados das medições de ruídos, em no mínimo 4 pontos, nos limites da empresa, durante período de funcionamento do empreendimento, de acordo com a NBR 10.151/2000, **sendo que o primeiro relatório deverá ser enviado a FEAM, no máximo em 60 (sessenta) dias**, contados a partir da data de concessão da Licença de Operação Corretiva. Os demais resultados das análises efetuadas, até o 10º dia do mês de vencimento do prazo estabelecido. O relatório deverá ser de laboratórios cadastrados conforme DN 167/2011 e deve conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas análises.

4 – Resíduos Sólidos

Deverão ser enviados a SUPRAM ASF, semestralmente, relatórios contendo o compilado das planilhas mensais de controle de geração e destinação/disposição de todos os resíduos sólidos, contendo, no mínimo, os dados contidos no modelo abaixo, bem como o nome, registro profissional e assinatura do técnico responsável.

As empresas receptoras dos resíduos perigosos deverão possuir Licença de Operação do COPAM.

RESÍDUO				TRANSPORTADOR		DISPOSIÇÃO FINAL			OBS.
Denominação	Origem	Classe	Taxa de geração (kg/mês)	Razão social	Endereço completo	Forma (*)	Empresa responsável		
							Razão social	Endereço completo	

(*)1- Reutilização

6 - Co-processamento

2 – Reciclagem

7 - Aplicação no solo

3 - Aterro sanitário

8 - Estocagem temporária (informar quantidade estocada)



4 - Aterro industrial

9 - Outras (especificar)

5 – Incineração

Em caso de alterações na forma de disposição final de resíduos, a empresa deverá comunicar previamente a SUPRAM CM, para verificação da necessidade de licenciamento específico;

As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendimento. As notas fiscais de vendas e/ou movimentação e os documentos identificando as doações de resíduos, que poderão ser solicitadas a qualquer momento para fins de fiscalização, deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor.

Observações:

- I) O não atendimento aos itens especificados acima, assim como o não cumprimento de qualquer dos itens do PCA apresentado ou mesmo qualquer situação que descaracterize o objeto desta licença, sujeitará a empresa à aplicação das penalidades previstas na Legislação Ambiental e ao cancelamento da Licença de Operação obtida;